



**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS**

1. DEMANDANTE:

Demandante: Município de Curionópolis por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Alexandre Pereira dos Santos - Secretário Municipal de Saúde.

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Saúde / Atenção Primária à Saúde - APS.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de aquisição de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, materiais de apoio, itens de ventilação, refrigeração, conservação e suporte operacional, destinados ao atendimento das demandas estruturais da Secretaria Municipal de Saúde de Curionópolis-PA, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde - APS.

A demanda contempla novos postos e unidades de atendimento, bem como unidades já em funcionamento, que necessitam de bens permanentes adequados para recepção, atendimento, salas administrativas, áreas de espera, copa, treinamento, armazenamento de documentos, organização de materiais e conservação de insumos. A estruturação adequada desses ambientes contribui diretamente para a continuidade dos serviços públicos de saúde, para a humanização do acolhimento e para a melhoria das condições de trabalho dos servidores.

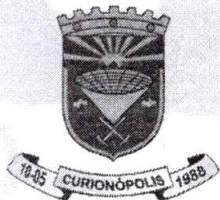
Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição busca evitar improvisações, insuficiência de estrutura física, perda de eficiência administrativa, descontinuidade de atividades e prejuízo à qualidade do atendimento prestado aos pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde. Além disso, a contratação planejada favorece a padronização dos itens, a racionalidade na distribuição dos bens, o controle patrimonial e a obtenção da proposta mais vantajosa mediante disputa competitiva.

Considerando que os itens pretendidos possuem especificações usuais de mercado, padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis, a contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, recomendando-se a adoção da modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 136/2024.

A contratação encontra amparo nos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na necessidade de assegurar condições materiais adequadas para a manutenção e expansão da rede municipal de saúde.

3. DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO:

3.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAIS DE APOIO, ITENS DE VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS-PA, ESPECIALMENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2. O procedimento administrativo deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 136/2024 e demais normas aplicáveis, especialmente quanto à fase preparatória, seleção da proposta mais vantajosa, habilitação, contratação, fiscalização e recebimento do objeto.

3.3. Os bens deverão ser fornecidos novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados de nota fiscal, manuais, certificado de garantia, documentos técnicos e demais acessórios necessários ao uso adequado, quando aplicável.

3.4. O fornecimento dos bens deverá ocorrer mediante prévia formalização de **contrato administrativo**, firmado entre a Administração Pública e a empresa contratada, no qual deverão constar, de forma clara e objetiva, as condições de fornecimento, prazos de entrega, locais de entrega, obrigações da contratada, obrigações da Administração, critérios de recebimento, fiscalização, garantia, assistência técnica, penalidades e demais disposições necessárias à adequada execução do objeto..

3.5. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho pela contratada, salvo prazo diverso expressamente fixado no edital ou no instrumento equivalente.

3.6. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Minas Gerais, nº 55, Bairro Centro, Curionópolis-PA, ou em outro local indicado formalmente pela Administração, conforme necessidade de distribuição às unidades vinculadas à rede municipal de saúde.

3.7. Todas as despesas relativas a transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos, montagem básica, quando necessária, e demais custos indispensáveis ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

3.8. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações, quantidades, condições de qualidade, desempenho, garantia ou demais exigências deste Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora.

3.9. Constatado vício, defeito, avaria, divergência de especificação ou incompletude, ainda que após o recebimento provisório, a contratada será notificada para substituir, corrigir ou complementar o item no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.10. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas: provisoriamente, no ato da entrega, para conferência inicial; e definitivamente, após verificação da conformidade quantitativa e qualitativa, funcionamento, documentação e atendimento às especificações.

4. DA RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

4.1. A razão da despesa e os quantitativos estimados decorrem de levantamentos internos realizados junto às unidades e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, considerando a estruturação de novos postos/unidades de atendimento, a manutenção das unidades já em funcionamento e a necessidade de dotar os ambientes de condições adequadas para atendimento, apoio, armazenamento, conservação e atividades administrativas.

4.2. A escolha do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, preferencialmente Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, buscando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 308.440,13 (trezentos e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e treze centavos)., dividido em R\$ 207.968,49 para Mobiliário em Geral e R\$ 100.471,64 para Aparelhos e Utensílios Domésticos, conforme quadros abaixo.

4.4. Dotação - Mobiliário em Geral

10.301.0006.2031 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA
1	Mesa Escritório	20	UNIDADE	R\$ 490,75	R\$ 9.815,00	Mesa administrativa resistente, tampo em MDP/MDF ou equivalente, 150 x 60 x 75 cm.
2	Cadeira de Escritório Preta (Diretor)	30	UNIDADE	R\$ 680,19	R\$ 20.405,70	Cadeira diretor giratória preta, ajuste de altura, encosto ventilado, rodízios e assento estofado.
3	Cadeira Diretor Fixa Pé Palito	40	UNIDADE	R\$ 455,36	R\$ 18.214,40	Cadeira fixa tipo diretor, estofada, estrutura reforçada, pés fixos e capacidade mínima de 130 kg.
4	Cadeira Universitária Prancheta	50	UNIDADE	R\$ 556,61	R\$ 27.830,50	Cadeira universitária estofada, estrutura em aço reforçado, prancheta integrada e sapatas protetoras.
5	Prateleira de Aço Galvanizado	30	UNIDADE	R\$ 452,35	R\$ 13.570,50	Estante em aço galvanizado, 06 bandejas reguláveis e capacidade aproximada de 30 kg por bandeja.
6	Armário Aço 2 Portas	15	UNIDADE	R\$ 725,35	R\$ 10.880,25	Armário em aço, 02 portas, fechadura, 04 prateleiras e pintura eletrostática epóxi.
7	Cadeira Longarina Cromada 3 Lugares	30	UNIDADE	R\$ 1907,85	R\$ 57.235,50	Longarina de 03 lugares, estrutura em aço cromado, assentos resistentes e sapatas reguláveis.
8	Conjunto Mesa Tubular com 6 Cadeiras	8	CONJUNTO	R\$ 1.565,96	R\$ 12.527,68	Conjunto de mesa tubular com 06 cadeiras, estrutura metálica, tampo resistente e cadeiras estofadas.
9	Armário/Suporte para Impressora	20	UNIDADE	R\$ 553,90	R\$ 11.078,00	Suporte/armário para impressora, com rodízios e compartimentos para papel e suprimentos.
10	Mesa Plástica Monobloco 70x70cm	20	UNIDADE	R\$ 255,07	R\$ 5.101,40	Mesa plástica monobloco quadrada, lavável e resistente, aproximadamente 70 x 70 cm.
11	Cadeiras Plásticas Brancas	80	UNIDADE	R\$ 78,47	R\$ 6.277,60	Cadeira plástica branca, empilhável, lavável, resistente e compatível com uso institucional.
12	Balança Digital	4	UNIDADE	R\$ 127,78	R\$ 511,12	Balança digital institucional, visor de fácil leitura e plataforma resistente.
13	Caixa Térmica 12 Litros com Termômetro Digital	6	UNIDADE	R\$ 541,39	R\$ 3.248,34	Caixa térmica 12 litros, tampa vedada, alças e termômetro digital.
14	Armário Aço Cinza 4 Prateleiras + Chave	10	UNIDADE	R\$ 1.127,25	R\$ 11.272,50	Armário em aço cinza, 02 portas, 04 prateleiras, fechadura e pintura resistente.
TOTAL MOBILIÁRIO EM GERAL					R\$ 207.968,49	

4.5. Dotação - Aparelhos e Utensílios Domésticos

10.301.0006.2031 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA
------	-----------	-----	-------	----------	-------	------------------------------

2	Fogão industrial 4 bocas	2	UNIDADE	R\$ 1.360,11	R\$ 2.720,22	Fogão industrial 04 bocas, estrutura reforçada, queimadores de alto rendimento e alimentação GLP.
3	Fogão de 4 bocas	10	UNIDADE	R\$ 1.154,16	R\$ 11.541,60	Fogão 04 bocas, acendimento automático, trempes resistentes e forno integrado.
4	Smart TV LED 50 Polegadas	4	UNIDADE	R\$ 2.784,11	R\$ 11.136,44	Smart TV LED 50 polegadas, 4K, HDMI/USB, wi-fi e controle remoto.
5	Geladeira Degelo Seco 263 Litros	4	UNIDADE	R\$ 3.144,52	R\$ 12.578,08	Geladeira/refrigerador 263 litros, degelo seco ou semiautomático e prateleiras ajustáveis.
6	Bebedouro pequeno	12	UNIDADE	R\$ 729,37	R\$ 8.752,44	Bebedouro compacto para galão 20 litros, água natural/gelada e reservatório atóxico.
7	Bebedouro industrial 2 torneiras	12	UNIDADE	R\$ 2.923,84	R\$ 35.086,08	Bebedouro industrial inox, 50 litros, 02 torneiras, filtro incluso e regulagem de temperatura.
8	Ventilador oscilante de parede	20	UNIDADE	R\$ 405,55	R\$ 8.111,00	Ventilador de parede 50 cm, oscilação automática, grades de proteção e suporte de fixação.
9	Ventilador de Mesa 50cm	10	UNIDADE	R\$ 231,13	R\$ 2.311,30	Ventilador de mesa 50 cm, três velocidades, oscilação e base estável.
10	Ventilador Coluna 50cm	10	UNIDADE	R\$ 332,63	R\$ 3.326,30	Ventilador de coluna 50 cm, altura ajustável, oscilação e base estável.
TOTAL APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS					R\$ 100.471,64	

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 308.440,13 (trezentos e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e treze centavos).

5. DAS DEFINIÇÕES E DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO:

5.1. A solução consiste na aquisição de bens permanentes e materiais de apoio destinados à estruturação física e operacional das unidades de saúde, abrangendo mobiliário administrativo, cadeiras, mesas, armários, prateleiras, longarinas, equipamentos de copa e apoio, refrigeradores/geladeiras, bebedouros, televisores, ventiladores, balanças e caixas térmicas.

5.2. Os bens deverão possibilitar a organização dos espaços internos, a melhoria do atendimento ao público, a adequação de salas administrativas e assistenciais, o suporte às ações educativas, a conservação e transporte de materiais sensíveis, o conforto térmico dos ambientes e a melhoria das condições de trabalho dos servidores.

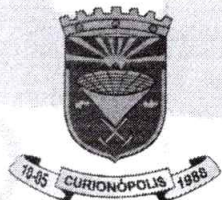
5.3. A contratação deverá contemplar entrega, descarga e, quando cabível, montagem básica dos itens, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos, substituição de produtos defeituosos e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.4. Os produtos ofertados deverão possuir qualidade compatível com uso público institucional, durabilidade adequada, acabamento sem defeitos, conformidade com as especificações mínimas e garantia legal, sem prejuízo de garantia contratual ou do fabricante quando aplicável.

5.5. Sempre que houver divergência entre marca/modelo de referência e especificação técnica, prevalecerá a descrição técnica mínima, vedada a indicação restritiva de marca, salvo quando houver justificativa técnica formal no processo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A estimativa preliminar da contratação perfaz o montante de R\$ 308.440,13 (trezentos e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e treze centavos), conforme quantitativos e valores constantes do Documento de Formalização de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2. O valor final deverá ser ratificado ou ajustado pelo setor competente mediante pesquisa de preços formal, observados os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com utilização de fontes idôneas, tais como contratações similares, sistemas oficiais, painéis de preços, sítios eletrônicos de domínio amplo, fornecedores do ramo pertinente e demais meios admitidos pela legislação.

6.3. A pesquisa de preços deverá ser acompanhada de memória de cálculo, justificativa da metodologia utilizada e análise crítica dos valores obtidos, visando assegurar compatibilidade com os preços praticados no mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. Recomenda-se o parcelamento formal do objeto, com julgamento pelo menor preço por item, em razão da diversidade de bens, marcas, modelos, fornecedores e segmentos de mercado envolvidos.

7.2. A adjudicação por item tende a ampliar a competitividade, evitar restrição indevida de fornecedores, possibilitar maior participação de empresas especializadas e favorecer a obtenção de preços mais vantajosos.

7.3. O parcelamento material é tecnicamente possível porque os itens possuem autonomia funcional e podem ser fornecidos separadamente sem prejuízo à finalidade global da contratação. Eventual agrupamento de itens somente deverá ocorrer mediante justificativa técnica e econômica específica, demonstrando ganho logístico, padronização ou redução de custos sem prejuízo à competitividade.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

8.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nas disposições relativas à fase preparatória, planejamento da contratação, definição do objeto, pesquisa de preços, modalidade pregão para bens comuns, critérios de julgamento, habilitação, contratação, fiscalização e gestão contratual.

8.2. Considerando a natureza comum dos bens, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A contratação também observará o Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal de Curionópolis-PA, bem como as demais normas correlatas aplicáveis.

8.4. Considerando a natureza do objeto, a necessidade de definição formal das obrigações entre as partes, bem como a garantia de adequada execução, fiscalização, recebimento, assistência técnica, aplicação de penalidades e responsabilização da contratada, a presente contratação deverá ser obrigatoriamente formalizada por meio de **instrumento contratual próprio**.

A nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente poderá ser utilizada apenas como documento complementar de execução orçamentária, administrativa e operacional da despesa, não substituindo o contrato administrativo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Dessa forma, ainda que o fornecimento dos bens ocorra de forma imediata ou em prazo definido pela Administração, entende-se indispensável a formalização do contrato, a fim de assegurar segurança jurídica, controle da execução contratual e observância das condições estabelecidas no edital, no termo de referência e demais anexos do processo.

9. DA COMPROVAÇÃO DE PREÇO PRATICADO:

9.1. A comprovação de preço praticado deverá ser realizada mediante pesquisa de preços conduzida pelo setor competente, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a compatibilidade dos valores com o mercado, a atualização das fontes consultadas e a metodologia adequada à natureza do objeto.

9.2. Deverão ser juntados aos autos os orçamentos, consultas, painéis, contratações similares ou demais documentos que subsidiem a estimativa, acompanhados da memória de cálculo e da justificativa técnica para eventual desconsideração de preços inexequíveis, excessivos ou inconsistentes.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Pela a prestação do serviço contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pelo Secretario Municipal de Saúde e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

10.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

10.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais, Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, conforme dotação indicada no DFD e demais documentos da fase preparatória:

ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Saúde - FMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2031 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBELEMENTOS: 4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral; 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos.

11.2. A indicação orçamentária definitiva deverá ser confirmada pelo setor contábil/financeiro competente antes da autorização da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Fica designado a servidora: **ADEMAR DE SOUSA ALENCAR JUNIOR, CPF: 015.868.102-94**, como responsável pela fiscalização da prestação do serviço e atesto de nota fiscal oriundos desta contratação, conforme dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/21.

12.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

12.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

12.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade.

13. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.1. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado de forma simplificada em razão da natureza do objeto, classificado como aquisição de bens comuns, com características usuais de mercado e especificações objetivamente definíveis, contemplando os elementos essenciais à análise da viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 136/2024.

13.2. O ETP concluiu pela viabilidade da contratação, recomendando o prosseguimento do processo licitatório, preferencialmente por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item.

14. DA HABILITAÇÃO “Art. 62, da Lei 14.133/2021”

14.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto deverão observar o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, conforme exigido no edital: habilitação jurídica; qualificação técnica; regularidade fiscal, social e trabalhista; e qualificação econômico-financeira.

14.2. Na fase de habilitação, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, comprovação de regularidade fiscal no momento legalmente adequado, cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, e declaração de que a proposta contempla todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos.

14.3. Poderão ser exigidos atestados, catálogos, folders, fichas técnicas, certificações ou documentos equivalentes, quando necessários para comprovar a compatibilidade dos



produtos ofertados com as especificações mínimas deste Termo de Referência, sem prejuízo de outras exigências previstas no edital.

15. DO CONTRATO

15.1. A contratação poderá ser formalizada por instrumento contratual ou, quando juridicamente cabível, por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Caso haja obrigações futuras relevantes, necessidade de assistência técnica específica, garantia contratual diferenciada, entregas parceladas complexas ou outras condições que recomendem maior formalização, deverá ser firmado instrumento contratual próprio, com cláusulas compatíveis com o art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A vigência do instrumento deverá ser compatível com o prazo de entrega, recebimento definitivo, pagamento e garantia dos bens, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada por vícios e defeitos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer os bens em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

16.2. Entregar produtos novos, sem uso, sem avarias, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados de nota fiscal, manuais, certificados, garantias e acessórios necessários, quando aplicável.

16.3. Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, carga, descarga, embalagem, tributos, seguros, encargos e demais custos necessários à execução do objeto.

16.4. Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, os bens que apresentarem defeitos, vícios, divergência de especificação, avarias ou inconformidades, no prazo fixado pela Administração.

16.5. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas, bem como cumprir as normas técnicas, ambientais, trabalhistas, fiscais e de segurança aplicáveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Emitir a nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente, indicando os locais, prazos e condições de entrega.

17.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar o fornecimento dos bens, realizando o recebimento provisório e definitivo conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.3. Notificar a contratada sobre eventuais inconformidades, vícios, defeitos, atrasos ou descumprimentos, fixando prazo para regularização.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



17.4. Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo, regular liquidação da despesa e comprovação da regularidade exigível, observada a ordem cronológica e a disponibilidade financeira.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabível.

18.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. As penalidades, percentuais de multa, hipóteses de aplicação e procedimentos deverão estar expressamente previstos no edital e/ou instrumento contratual, observada a legislação vigente.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. Sempre que compatível com a competitividade e a economicidade, deverão ser priorizados produtos com maior durabilidade, eficiência energética, baixo consumo, materiais recicláveis, embalagens reduzidas ou recicláveis, assistência técnica adequada e observância das normas aplicáveis.

19.2. Nos casos de equipamentos elétricos e eletrodomésticos, recomenda-se exigir conformidade com normas técnicas e, quando cabível, certificações aplicáveis. Quanto às embalagens e resíduos decorrentes da entrega, a contratada deverá observar destinação ambientalmente adequada, evitando descarte irregular nas unidades de saúde.

19.3. As especificações devem evitar exigências excessivas ou restritivas, preservando a competitividade e permitindo a aquisição de bens adequados ao interesse público com menor impacto ambiental possível.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Curionópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Curionópolis– PA, 25 de maio de 2026.

Elaborado por:

ANA CAROLINA M. SILVA
Equipe de Planejamento – PMC
Portaria nº 033/2025.

ALCIDEIA DE ALMEIDA F. PAIVA
Equipe de Planejamento – PMC
Portaria nº 033/2025.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



Sabrina P. da Silva

SABRINA PEREIRA DA SILVA
Equipe de Planejamento – PMC
Portaria nº 033/2025.

Welio Verbena

WELIO VERBENO
Equipe de Planejamento – PMC
Portaria nº 033/2025.

Aprovo o presente Termo de Referência

Alexandre Pereira dos Santos
ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 009/2025